



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei Nº 482/2015, de 07 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

R6-7.634
14 JUL. 2015

RECEBIDO Hs. 10,00
OBS: [assinatura]

Dispõe sobre a Câmara Municipal veicular as Leis Municipais vigentes, pelas Emissoras de Rádio Comunitárias de São João dos Patos e em sites da câmara municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º A Câmara Municipal deverá veicular, semanalmente, as Leis Municipais em vigor, emendas, indicações e requerimentos de forma a melhor informar seus cidadãos sobre as mesmas valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as Emissoras de Rádio Comunitárias locais, sites da câmara (Blogs, páginas ou redes sociais).

Art. 2º O Chefe do Poder Legislativo estabelecerá as regras para se firmar e estabelecer essas parcerias ou convênios junto as Emissoras de Rádio Comunitária de nossa cidade.

Art. 3º. O Chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,

Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2015.


Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal